

Instituto de Física  
**Departamento de Física Geral**  
**Portaria nº 35, de 16/12/2019**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Física Geral do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor em exercício, do Instituto de Física, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** A eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Física Geral realizar-se-á em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º ao 12 desta Portaria.

**Artigo 2º** - O primeiro turno será realizado das **9h às 15h do dia 05 de fevereiro de 2020**.

§ 1º Será considerado eleito o candidato que tiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º Caso nenhum dos candidatos obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 3º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado **15 minutos** após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de **45 minutos** para a votação.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** Os candidatos a Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, **no prazo de 06 a 15/01/20**, o pedido de inscrição mediante requerimento assinado e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º Poderão se inscrever os Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º A eleição será realizada pelo Conselho do Departamento, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 55 do Estatuto, no que for compatível, tendo como candidatos à função três docentes, Professores Titulares, Associados ou Doutores, indicados pelo Chefe do Departamento.

§ 3º O Chefe do Departamento divulgará, **às 14 horas do dia 16/01/20**, no sítio da Unidade, a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas inscrições, haverá um novo prazo para inscrição, de **20 a 29/01/20**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, **às 14 horas do dia 30/01/20**, no sítio da Unidade, a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DA ELEIÇÃO

**Artigo 4º** São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia **31/01/20**.

§ 2º O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

§ 3º O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder votar, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** A Assistência Acadêmica encaminhará, no dia **04 de fevereiro de 2020**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia **05 de fevereiro de 2020, das 9h às 15h**.

**Artigo 6º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 7º** A Comissão Eleitoral, designada pelo Chefe do Departamento, será composta pela Presidente e dois mesários, escolhidos dentre os membros do corpo docente, discente e administrativo da Unidade.

§1º A Secretaria do Departamento providenciará em tempo hábil todo material necessário para a realização da eleição.

§2º A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Artigo 8º** A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

**Parágrafo único** – O docente e discente que não dispuser de computador com acesso à internet poderá dirigir-se à Secretaria do Departamento, a qual disponibilizará equipamento com acesso à internet, durante o horário da votação.

**Artigo 9º** Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 10** A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 11** A proclamação do resultado será divulgada imediatamente após a apuração do pleito.

**Artigo 12** Caso haja empate, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato;

II - o maior tempo de serviço docente na USP.

### Disposições Finais

**Artigo 13** Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**§ 1º** O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria do Departamento, até às **15h do dia 10 de fevereiro de 2020** e será decidido pelo Chefe de Departamento.

**§ 2º** A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às **15h do 11 de fevereiro de 2020**.

**Artigo 14** O mandato do Vice-Chefe eleito encerrar-se-a juntamente com o do Chefe do Departamento.

**Artigo 15** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.



**Prof. Dr. Gustavo Alberto Burdman**  
Vice-Diretor em exercício

